



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”, com duração de 60 minutos, no dia 07 de maio de 2026, às 19:00 horas, do produtor Robson Bessa Costa, CNPJ: 50.065.423/0001-68, com endereço à rua Itabira, 592, ap. 202, b 5, Lagoinha, Belo Horizonte, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04/05/2026 a 04/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 07/05/2026, ocorrendo, portanto, nesta única data, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”	15830	1	R\$13.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos, exposições, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A proposta visa à contratação dos serviços necessários para a realização do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”, a cargo do produtor Robson Bessa Costa, no dia 07/05/2026. Esta iniciativa celebra a obra de Frida Kahlo e está alinhada com os objetivos do Centro Cultural da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, aos Servidores e à população um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Este espetáculo está agendado para o dia 07/05/2026, compondo a programação do mês das mães no Centro Cultural. Será realizada uma apresentação sobre Frida Kahlo, pintora e artista de renome internacional, reconhecida pela relevância de sua produção artística e pela expressividade que marcou sua trajetória no campo das artes visuais. Segundo a proposta:

“Frida Kahlo foi uma pintora artista genial, com uma personalidade forte e dramática. Sofreu um grave acidente de ônibus que deixou sequelas físicas e psicológicas. Entretanto, segundo Frida, o pior “desastre” em sua vida foi sua relação com o pintor Diego Rivera. A grande artista mexicana, tinha plena consciência de sua origem mestiça, como demonstra em sua pintura abaixo. Era descendente por parte de mãe dos povos tradicionais do México e filha de pai alemão. Transitou entre as múltiplas culturas presentes em seu país. Essa pintura também ilustra como Frida via sua própria pessoa cindida em duas metades, uma mexicana e a outra europeia.



Frida cantava regularmente em casa, se acompanhando ao violão, desde canções populares mexicanas, música ibérica e também árias de ópera italiana, o que reforça suas origens multifacetadas. Este espetáculo apresentará as músicas prediletas cantadas por Frida Kahlo, como: “La adelita”, “O mio babbino caro” (Puccini), “When I’m laid in Earth” (Purcell), “Paloma negra”, “Carceleras”, “Las hijas de Zebedeu”, assim como música do folclore ibérica, extremamente importante em toda a América latina. As canções serão entremeadas com poemas e frases da pintora recitadas por uma atriz, que remetem ao afeto de cada canção”.

2.6 . A apresentação contará com os seguintes artistas/músicos:

- Idealização, roteiro e direção musical

Robson Bessa

- Participação Especial

Sylvia Klein

- Soprano, roteirista e Produção técnica

Camila Correia

- Guitarra/Violão

Marco Teruel

- Piano

Pedro Volpini

- Atriz

Bárbara Sil

2.7. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”:

- abrir o mês de comemoração às mães no Centro Cultural;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- divulgar a cultura internacional;
- valorizar artistas e músicos de todo o mundo;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.8. Assim, entendemos que o espetáculo “Frida Kahlo e a Música” contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural, pela importância histórica e cultural da apresentação. Para tanto, propomos a contratação de Robson Bessa, microempreendedor individual. A contratação abrangerá o cachê dos artistas, os custos de pesquisa, direção artística e produção do espetáculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Robson Bessa Costa, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 50.065.423/0001-68, com sede em rua Itabira 592, ap. 202, b 5, Lagoinha, Belo Horizonte, MG, portador do RG nº M-5 887.132, e do CPF nº 923.869.466-49.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, Robson Bessa Costa executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário aos ensaios e à apresentação.

3.2.2. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Cachê artístico dos artistas: uma apresentação do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”;

3.2.4. Despesas administrativas: custos administrativos.

3.2.5. Tributos e todos os encargos incidentes: custos administrativos.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a apresentação.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de

Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2.Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

4.3.Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que o espetáculo proposto prevê diversas inserções artísticas e a apresentação musical, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 07 de maio de 2026, às 19 horas, com a preparação e apresentação do espetáculo “Frida Kahlo e a Música”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos instrumentos para a apresentação deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, o CONTRATADO deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos instrumentos, a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os instrumentos abaixo discriminados, com todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto:

5.6.2.

INSTRUMENTOS
01 Piano
01 Guitarra/violão

ARTISTAS / MÚSICOS
01 violonista - Marco Teruel
01 pianista - Pedro Volpini
01 soprano - Camila Corrêa
1 atriz - Bárbara Sil
ARTISTA DE DESTAQUE INTERNACIONAL
01 - Mezzo-Soprano - Sylvia Klein
PRODUÇÃO
Idealização, Direção artística e Direção musical - Robson Bessa
Roteirista e Produtora técnica - Camila Correa

5.6.3. Para a realização do espetáculo, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- a. Seleção das músicas, ensaios, bailarinos, coralistas, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- b. Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação.
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- d. Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na apresentação.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.7. A retirada dos instrumentos deve ser realizada até dia 8 de maio de 2026, das 09 às 17 horas, independentemente de notificação.

5.8. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.9. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	04/05/2026	04/08/2026

Ensaio geral	06/05/2026 - 14 h	06/05/2026 - 17 h
Passagem de som	07/05/2026 - 16 h	07/05/2026
Apresentação ao público	07/05/2026 - 19 h	07/05/2026
Desmontagem	07/05/2026	08/05/2026

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo

5.10 Para dimensionar a proposta do espetáculo, o idealizador e diretor artístico, Robson Bessa, visitou o local, acompanhado pela curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini e analisou o espaço disponível para a apresentação.

Especificação da garantia do serviço

5.11. Especificação da garantia do serviço

5.11.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.11.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro para os instrumentos fará às suas expensas.

A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor à história de Frida Kahlo, artista renomada internacionalmente, além de suas músicas favoritas, que ressoam com sua vida e obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo;

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (04/03/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em conta a apresentação disponibilizada, sua originalidade, elenco, inclusive com a participação da mezzo-soprano de renome internacional, Sylvia Klein, repertório escolhido, equipe técnica, produção e direção artística para assegurar a concretização do resultado pretendido.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.3.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público a artista genial, que foi Frida Kahlo. O espetáculo é uma criação exclusiva do produtor Robson Bessa.

8.3.3. Robson Bessa é um nome de destaque no cenário artístico nacional, com ampla experiência e habilidade única para transformar projetos criativos em realidade. É Pós-Doutor junto PPGMUS-UFMG, PNPd com bolsa da Capes, e Doutor em Teoria da literatura e literatura comparada pela Fale-UFMG/ Università Orientale di Napoli, Mestre em Musicologia pela Esmu-UFMG, e é também especialista em Cravo pela Université de Montréal (Canadá). É professor de cravo e baixo contínuo na Pós-graduação e na graduação da Escola de Música da UFMG, assim como professor da disciplina música poética. É um dos maiores especialistas em música barroca do Brasil e trabalha regularmente como continuísta em importantes festivais, como a Semana de Música antiga da UFMG e no Festival de Música Antiga e Colonial de Juiz de Fora, ENFLADU-Uberlândia, apresentando-se também com renomados artistas, como Elena Kraineva (Rússia-EUA), Philip Hansen (EUA) Spalla dos violoncelos da OFMG, Bojana Pantovic (Sérvia-OFMG), David Castelo (Brasil/Holanda), Patrice Coté, Charlotte Cumberbirch (Canadá), André Cavazzoti, Sérgio Anders, Nichola Viggiano e Oilliam Lanna. É uma importante referência no estudo e difusão do patrimônio musical e cultural brasileiro, sobretudo mineiro, e realizou inúmeros concertos como cravista, organista e continuísta nas principais cidades brasileiras. Criou e dirige o grupo Musica Figurata e se dedica ao repertório renascentista e barroco europeu e suas relações com a música colonial brasileira. Em 2003 foi um dos oito alunos de todo o mundo convidados a participar do Atelier de Musicologie et Clavecin sob orientação do Cravista Ilton Wjuniski, na Académie Musicale de Villecroze, França. Entre 2008 e 2010 cursou o mestrado em cravo e baixo contínuo sob a direção de Réjean Poirier na Université de Montréal (Canadá) da qual foi bolsista e afinador de cravos. Além disso, trabalhou como continuísta na classe da gambista Margaret Little. Realizou concertos em salas importantes no Canadá, na França, em Portugal, na Itália e no Paraguai, assim como em várias cidades históricas, com destaque para o Festival internacional de Música antiga e Colonial de Juiz de Fora, o Festival internacional de Petrópolis dentre outros.

(<https://encontrodeflautistasdebelohorizonte.wordpress.com/robson-bessa/>;
<https://www.instagram.com/festival.america.barroca/?igsh=eHY3c3AwZXIyeDJh>).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO


9.1. O custo total da contratação é de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, haja vista que o produtor Robson Bessa já apresentou outros espetáculos de grande sucesso nesta Casa no ano de 2025.



9.3. O espetáculo do “Barroco ao Pop” realizado no Centro Cultural por Robson Bessa, realizado em 08/08/2025, com duração de 1 hora, teve o custo de R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		Cadastrado por AMANDA FERREIRA MACHADO ALVES DE LIMA Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMPA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200225006542300016800000000001725087254277688					
Número da NFS-e 17	Competência da NFS-e 08/08/2025	Data e Hora de emissão da NFS-e 12/08/2025 15:04:38			
Número da DPS 55	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 12/08/2025 15:04:38		A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela chave de acesso no portal nacional da f	
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Prestador do Serviço		50.065.423/0001-68	-	(31) 99945-3769	
Nome / Nome Empresarial		E-mail		CEP	
50.065.423 ROBSON BESSA COSTA		robsonbessa@yahoo.com.br		31110-340	
Endereço		Município		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
ITABIRA - LADO IMPAR, 592, LAGOINHA		Belo Horizonte - MG		-	
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN		-	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN		-	
TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Nome / Nome Empresarial		01.298.583/0001-41	-	-	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO		E-mail		-	
Endereço		Município		CEP	
GETULIO VARGAS, 225, FUNCIONARIOS		Belo Horizonte - MG		30112-900	
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação		País da Prestação	
12.12.01 - Execução de música.	001 - Execução de música, individualmente ou por conjunto	Belo Horizonte - MG		-	
Descrição do Serviço realização do espetáculo "Do Barroco ao Pop", no Centro Cultural do TRT-MG					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Belo Horizonte - MG	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	-		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 17.700,00	-	-	-		
Retido	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
-	-	Não Retido	-		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
-	-	-			
PIS	Retenção do PIS/COFINS	-			
-	-	-			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 17.700,00	R\$	R\$	-		
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e			
R\$ 0,00	-	R\$ 17.700,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

9.4. O concerto “As Quatro Estações” realizado no Centro Cultural, no dia 29/04/2025, por Robson Bessa, com duração de 1 hora, teve o custo de R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e			
Cadastrado por AMANDA MACIEL ADOLVES DE LIMA Horizonte		PROAD n. 8551/2025 DOC 56 AMANDA MACIEL ADOLVES DE LIMA Secretaria Municipal de Fazenda - S.M.F. Juntada em 09/05/2025	
<p>Chave de Acesso da NFS-e 3106200225006542300016800000000001625058324311394</p> <p>Número da NFS-e 16</p> <p>Número da DPS 50</p> <p>Competência da NFS-e 29/04/2025</p> <p>Série de DPS 900</p> <p>Data e Hora da emissão da NFS-e 06/05/2025 15:35:14</p> <p>Data e Hora da emissão da DPS 06/05/2025 15:35:14</p>  <p>A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela chave de acesso no portal nacional da FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS DE 06/05/2025 15:31</p>			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 50.065.423 ROBSON BESSA COSTA Endereço ITABIRA - LADO IMPAR, 592, LAGOINHA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 50.065.423/0001-68 Inscrição Municipal - E-mail robsonbessa@yahoo.com.br Município Belo Horizonte - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO Endereço GETULIO VARGAS, 225, FUNCIONARIOS		CNPJ / CPF / NIF 01.298.583/0001-41 Inscrição Municipal - E-mail - Município Belo Horizonte - MG CEP 30112-900	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.		Código de Tributação Municipal 001 - Execução de música, individualmente ou por conjunto	
Local da Prestação Belo Horizonte - MG		Pais da Prestação -	
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO CONCERTO MUSICAL AS QUATRO ESTAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DESTE REGIONAL - CECULT, LOCALIZADO À RUA DA BAHIA, 112, CENTRO - BELO HORIZONTE. DATA: 29/04/2025. PROAD 8551/2025.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -	
Tipo de Imunidade -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Valor do Serviço R\$ 24.700,00		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Desconto Incondicionado -		Benefício Municipal -	
Alíquota Aplicada -		Cálculo do BM -	
Total Deduções/Reduções -		ISSQN Apurado -	
Retenção do ISSQN Não Retido			
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -		CSLL -	
PIS -		Retenção do PIS/COFINS -	
COFINS -		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 24.700,00		Desconto Incondicionado R\$	
Desconto Condicionado R\$		ISSQN Retido -	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		Valor Líquido de NFS-e R\$ 24.700,00	
PIS/COFINS Retidos -			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -		Estaduais -	
		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

9.5. O espetáculo do “Barroco ao Pop” realizado na Associação Memento, Arte, Educação, Cultura, Turismo, Ciência, Tecnologia e Gestão Ambiental e Artística - Instituto Memento por Robson Bessa, no dia no 11/07/2025, em Ouro Preto, com duração de 1 hora, teve o custo de R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002250065423000168000000000001825086435832018					
Número da NFS-e	18	Competência da NFS-e	11/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e	15/08/2025 10:38:00
Número da DPS	56	Série da DPS	900	Data e Hora da emissão da DPS	15/08/2025 10:38:00
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Prestador do Serviço		50.065.423/0001-68	-	(31) 99945-3769	
Nome / Nome Empresarial		E-mail	CEP		
50.065.423 ROBSON BESSA COSTA		robsonbessa@yahoo.com.br	31110-340		
Endereço		Município	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
ITABIRA - LADO IMPAR, 592, LAGOINHA		Belo Horizonte - MG	-		
Simplex Nacional na Data de Competência		-			
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)					
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
		46.907.972/0001-65	-	-	
Nome / Nome Empresarial		E-mail	CEP		
ASSOCIACAO MEMENTO, ARTE, EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, CIENCIA, TECNOLOGIA E GESTAO AMBIENTAL E ARTISTICA - INSTITUTO MEMENTO		-	35420-090		
Endereço		Município	-		
BARAO DE CAMARGOS, 191, CENTRO		Mariana - MG			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação		País da Prestação	
12.12.01 - Execução de música.	-	Ouro Preto - MG		-	
Descrição do Serviço					
Execução musical por Robson Bessa no espetáculo "Do Barroco ao Pop", realizada em 11/07/2025 às 19h, na Casa da Ópera, em Ouro Preto/MG. Serviço prestado como parte do Projeto Festival de Inverno de Ouro Preto 2025, conforme programação elaborada pela Prefeitura de Ouro Preto.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Ouro Preto - MG	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	-		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 17.700,00	-	-	-		
	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
	-	Não Retido	-		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL		
-	-	-	-		
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	-		
-	-	-	-		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 17.700,00	R\$ -	R\$ -	-		
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e		R\$ 17.700,00	
R\$ 0,00	-				
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

9.6. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural, encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção musical, direção artística e coordenação geral, cachê para apresentação dos músicos, cantoras e atriz, ECAD, e produção executiva.

9.7. O elenco para o espetáculo do TRT3 será composto por 5 músicos/artistas, conforme detalhado abaixo:

- uma soprano;
- uma mezzo-soprano;
- um pianista
- um violonista/guitarrista
- uma atriz

9.8 - Quadro Comparativo dos espetáculos apresentados por Robson Bessa:

CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO	TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO	ANO	VALOR
TRT 3A REGIÃO	1 Apresentação “As Quatro Estações”	1 hora	2025	R\$ 24.700,00
TRT 3A REGIÃO	1 Apresentação “Do Barroco ao Pop”	1 hora	2025	R\$17.700,00
INSTITUTO MEMENTO	1 Apresentação “Do Barroco ao Pop”	1 hora	2025	R\$17.700,00
PROPOSTA	1 Apresentação “Frida Kahlo e a Música”	1 hora	2026	R\$13.500,00

9.9 - Após análise detalhada dos custos envolvidos em cada proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista o tempo de duração do espetáculo, a complexidade e o nível do espetáculo musical que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para apresentações similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação consta no Plano de Contratações Anual, item 7.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a *“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”* Macrodesafios PJ: *“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”*. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em *“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a*

qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo". (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a *“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”*. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região